

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÕES, NECESSÁRIAS PARA ESTA EDILIDADE.

Pregão Presencial nº 09/17

Processo de Compras nº 072/17

Ata de Registro nº 02/17

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 49.910.821/0001-54, com sede nesta Cidade, à Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.941.321-9 e do CPF nº 083.558.188-81 e de outro lado à empresa: **PONTO - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**, entidade jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 09.132.001/0001-64 e Inscrição Estadual nº 379.170.300.113, estabelecida à Rua Cambé nº 17, Jardim Aracaré, Itaquaquecetuba, SP, telefones: **(11) 2887-4620 / 4753-4241**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **CÉSAR HENRIQUE DE MORAES SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.135.183-7 e do CPF nº 301.180.148-70, firmam a presente *Ata de Registro de Preços de contratação de empresa especializada, para confecção de placas de identificações, necessárias para esta Edilidade.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de *placas de identificações*, conforme edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 09/17** e proposta da DETENTORA a **PONTO - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

| ITEM | QUANT./ UNID. MÁXIMA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS |
|------|----------------------|--|
| 02 | 01 unid. | Placa para Galeria de Ex-Presidentes "Vereador Aristides Dantas de Santana", confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões 70x50cm , com impressão digital UV, com furos e parafusos ou fita dupla face. Marca: Ponto |



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| ITEM | QUANT./ UNID. MÁXIMA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS |
|------|----------------------------|--|
| 04 | 19 unid. | Placa do nome e apelido do Vereador, para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 28,5x3,2cm, com impressão digital UV. Marca: Ponto |
| 05 | 19 unid. | Placa do partido do Vereador, para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 13,1x4,6cm, com impressão digital UV. Marca: Ponto |
| 09 | 10 unid. | Placa para repartições, com os dizeres "Câmara Municipal de Itaquaquecetuba" e brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, confeccionado em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 40x15cm, com impressão digital UV. Marca: Ponto |

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários, totais e globais são:

| ITEM | QUANT./ UNID. MÁXIMA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | PREÇO UNITÁRIO (EM R\$) | PREÇO TOTAL (EM R\$) |
|------|----------------------------|--|-------------------------------|----------------------------|
| 02 | 01 unid. | Placa para Galeria de Ex-Presidentes "Vereador Arístides Dantas de Santana", confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, com borda polida, nas dimensões 70x50cm, com impressão digital UV, com furos e parafusos ou fita dupla face. Marca: Ponto | R\$ 800,00 | R\$ 800,00 |



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

| ITEM | QUANT./ UNID. MÁXIMA | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | PREÇO UNITÁRIO (EM R\$) | PREÇO TOTAL (EM R\$) |
|------|----------------------------|--|-------------------------------|----------------------------|
| 04 | 19 unid. | Placa do nome e apelido do Vereador, para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 28,5x3,2cm, com impressão digital UV. Marca: Ponto | R\$ 53,00 | R\$ 1.007,00 |
| 05 | 19 unid. | Placa do partido do Vereador, para identificação de porta, confeccionada em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 13,1x4,6cm, com impressão digital UV. Marca: Ponto | R\$ 23,00 | R\$ 437,00 |
| 09 | 10 unid. | Placa para repartições, com os dizeres "Câmara Municipal de Itaquaquecetuba" e brasão do município, instituído pela Lei Municipal nº 465, de 14 de maio de 1.968 e alterações posteriores, confeccionado em aço inox escovado <u>AISI 430</u> , com espessura de 0,5mm, nas dimensões 40x15cm, com impressão digital UV. Marca: Ponto | R\$ 163,00 | R\$ 1.630,00 |

Valor Global: R\$ 3.874,00 (Três Mil e Oitocentos e Setenta e Quatro Reais).

Parágrafo Segundo - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Segundo - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Itaquaquetuba não estará obrigada a firmar contratação que dela poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Único - Os pagamentos serão efetuados mediante cheque em 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente (PESSOA JURÍDICA) da CONTRATADA, após cada entrega de produtos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLAÚSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

Parágrafo Único - Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues na sede desta Edilidade, no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua Vereador José Barbosa de Araújo nº 267, Vila Virgínia, Itaquaquetuba, SP, das 09:00 às 16:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir da expedição das Autorizações de Fornecimentos.

a-) O servidor competente desta Administração Pública, disponibilizará a CONTRATADA, 01 (um) modelo de cada item descrito nesta Ata de Registro, para sua confecção;

b-) A execução dos serviços, estará condicionada a apresentação das provas dos itens solicitados, através de Autorizações de Fornecimentos, emitido pela CONTRATANTE, em seu formato definitivo, para aprovação do servidor competente da Administração Pública;

c-) Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

d-) Caso o servidor competente desta Administração Pública, constate nos produtos defeito ou discriminação diversa da exigida, a CONTRATADA será acionada para efetuar a substituição, com total atenção aos itens solicitados, sem ônus para a CONTRATANTE;

e-) Os itens: **02** e **09**, deverão ser instalados em diversas repartições desta Edilidade, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data a ser agendada pelo servidor competente desta Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Parágrafo Terceiro - A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - A DETENTORA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retiradas das Autorizações de Fornecimentos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços e Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Autorização de Fornecimento que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Edilidade.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Quarto - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da presente Ata de Registro de Preços, após a expedição da Autorização de Fornecimento, será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da referida Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quinto - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Sexto - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes da presente Ata de Registro de Preços, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Sétimo - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente Ata de Registro de Preços ou para substituição da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Oitavo - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.

Parágrafo Nono - As multas poderão ser descontadas do crédito a receber, em favor da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo - As multas são independentes e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do objeto da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE

ATA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

Parágrafo Segundo - Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

Parágrafo Terceiro - Não firmar Autorizações de Fornecimentos;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Parágrafo Quarto - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de cancelamentos de Autorizações de Fornecimentos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa **PONTO - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.** e a Ata da sessão pública da licitação.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 25 de setembro de 2017.



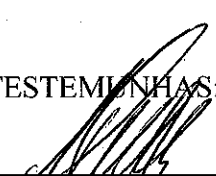
VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO
Presidente da Câmara Municipal



PONTO - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
CÉSAR HENRIQUE DE MORAES SILVA
Representante Legal
- Detentora da Ata de Registro de Preços -

Data da Assinatura: 07/10/17

TESTEMUNHAS:



ABENILSON MIRANDA
RG nº 23.598.382-2



NILZA ARAÚJO DO CARMO SIVERA
RG nº 18.084.528-7